
FISCALIZAÇÃO

PCD

Joaquim Travassos Leite

Auditor Fiscal do Trabalho

1

Coordenador do Projeto de Inserção de
Pcd no Mercado de Trabalho

Terminologia

- Pessoa com deficiência ou deficiente (físico, visual, intelectual, etc.) X não deficiente.
- Evitar a palavra normal ou sinônimos. A normalidade é um parâmetro que deve ser evitado inclusive sob a ótica psicanalítica.

Marco legal

- A reserva de cotas para as pessoas com deficiência foi estabelecida no art. 93 da lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, na seguinte proporção:
 - De 100 a 200: 2%
 - De 200 a 500: 3%
 - De 500 a 1000: 4%
 - Acima de 1000: 5%

Marco legal

- Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – definição sobre os tipos de deficiência - art. 36, § 5º: Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas, bem como instituir procedimentos e formulários que propiciem estatísticas sobre o número de empregados portadores de deficiência e de vagas preenchidas, para fins de acompanhamento do disposto no caput deste artigo.
- Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009.

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

1º Passo: Seleção das empresas

2º Passo: Emissão da Notificação p/ Apresentação de Documentos

3º Passo: Cálculo das cotas

4º Passo: Análise de laudos/certificados e documentos

5º Passo: Fiscalização “in loco”

6º Passo: Autuação (quando cabível)

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

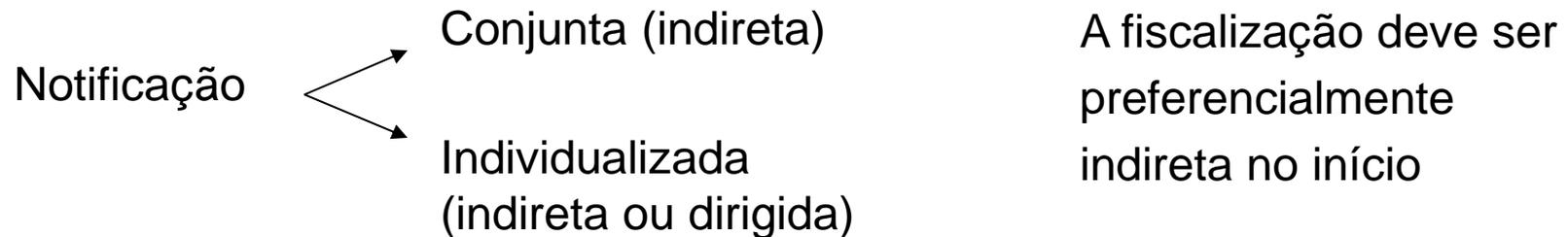
1º Passo: Seleção das Empresas

A partir de 100 empregados, utilizando os seguintes indicadores:

- ❖ Sistema IDEB
- ❖ Solicitação do MPT (TAC)
- ❖ Denúncias

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

2º Passo: Notificação das Empresas



Informações importantes:

- ❖ Não deve haver substituição da mão-de-obra já contratada pela de pessoas com deficiência (acompanhamento CAGED's);
- ❖ Possibilidade de concessão de incentivo à inclusão das pessoas com deficiência nas empresas, através da concessão de prazos para adequação à legislação vigente (mediante apresentação de resultados);
- ❖ Apoio do MTE a projetos de qualificação profissional (aprendizagem e outras modalidades).

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

3º Passo: Cálculo das Cotas

- ❖ As cotas são calculadas aplicando-se o percentual (2 a 5%) ao somatório dos empregados matriz e filiais

TOTAL DE EMPREGADOS = MATRIZ + FILIAIS DE TODAS AS UFs

- ❖ Cotas flutuantes e não fixas
- ❖ Exclusão da base de cálculo apenas dos aprendizes contratados.

CAGED

Dados para Cálculo da Cota

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

Impressão do recibo em:
1/7/2009 09:58:08

Mês de Referência:
Junho de 2009

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado

Identificador: CNPJ: 17.469.701/0001-77	Razão Social: ARCELORMITTAL BRASIL SA		
Endereço: AVENIDA CARANDAI 115 BELO HORIZONTE	CEP: 30.130-915	UF MG	
Responsável: CRISTIANE DE SOUZA CARVALHO	Telefone: (0031) 32191646	Ramal:	
E-mail: cristiane.carvalho@arcelormittal.com.br			

Declaração via CAGED Web

Data de Recebimento: 1/7/2009 09:53:12		Código de Recebimento: 17413641
Arquivo: CAGED	Estabelecimentos: 6	Movimentações: 49
Acertos: 0	PIS/PASEP zerados: 0	Registros: 57

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acertos	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia
CNPJ: 17.469.701/0001-77	ARCELORMITTAL BRASIL S A	0	1106	0	8	1098
CNPJ: 17.469.701/0104-82	ARCELORMITTAL BRASIL S A	0	4512	0	30	4482
CNPJ: 17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S A	0	1109	0	5	1104
CNPJ: 17.469.701/0043-26	ARCELORMITTAL BRASIL S A	0	125	0	1	124
CNPJ: 17.469.701/0049-11	ARCELORMITTAL BRASIL S A	0	432	0	1	431
CNPJ: 17.469.701/0053-06	ARCELORMITTAL BRASIL S A	0	382	4	0	386

Exemplo de Cálculo da Cota

- ❖ Total de empregados dos estabelecimentos da empresa = $1.098 + 4.482 + 1.104 + 124 + 431 + 386 = 7.625$ (conforme CAGED)
- ❖ Percentual de vagas para a *Cota* = 5%
- ❖ Cálculo do número de vagas para a *Cota*
 $= 7.625 \times 5\% = 381,25$

ARREDONDAMENTO PARA MAIS :

Instrução Normativa nº 98, de 15/08/2012, art. 5º, § 3º.



**Cota:
382**

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

4º Passo: Análise de Laudos/Certificados e Documentos

CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Conceito e Comprovação

Todos os segurados vinculados ao Regime Geral da Previdência Social submetidos ao processo de reabilitação profissional desenvolvido ou homologado pelo INSS.

CRP

(Centro de Reabilitação Profissional)

- ❖ Certificado emitido pela Previdência Social

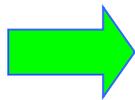
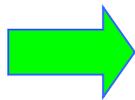
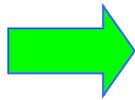
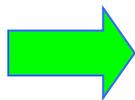
ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

4º Passo: Análise de Laudos/Certificados e Documentos

Tipos de deficiência, de acordo com artigo 4º do Decreto n º 3.298/99, com as alterações do Decreto nº 5.296/04

- ❖ Deficiência Física (utilizar subsidiariamente Anexo III do Regulamento da Previdência Social)
- ❖ Deficiência Auditiva (alteração legislação em 2004)
- ❖ Deficiência Visual
- ❖ Deficiência Mental
- ❖ Deficiência Múltipla

LAUDO MÉDICO - Elaboração

-  Pode ser fornecido por qualquer médico, seja ele empregado da empresa ou não;
-  Dependendo da deficiência, a avaliação deverá ser feita por especialista, devendo, nos casos de deficiência auditiva e visual, serem apresentados os exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente;
-  Deficiência mental: aceita-se o laudo elaborado por psicólogo, psiquiatra ou neurologista;
-  O trabalhador contratado para o preenchimento da cota, seja na condição de pessoa com deficiência ou reabilitado profissionalmente, deve manifestar sua anuência com relação a tornar pública a sua condição;
-  Utilizar subsidiariamente o Anexo III do Regulamento da Previdência Social, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 modificado pelo Decreto nº 4.032, de 26 de novembro de 2001 nos casos omissos.

LAUDO MÉDICO - Modelo

AVALIAÇÃO MÉDICA		
Empregado:		
Admissão:	Cargo:	C.T.P.S. Nº - série
Filiação:		
Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Acidente de trabalho <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Adquirida em pós operatório <input type="checkbox"/> Acidente		
Descrição da deficiência com código da CID		
Limitações funcionais: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
Quais:		

(. . .)

LAUDO MÉDICO - Modelo

(. . .)

Conclusão	
O empregado foi enquadrado como portador da deficiência, nos termos do Decreto 3298 - 20/12/99 em seu Art. 4º, com as alterações determinadas pelo art. 70 do	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. <p>Idade de Início: _____</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p>
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz <p>Obs: Anexar audiograma</p>	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Anexar laudo oftalmológico	
estando apto para exercer as funções de:	
Médico do Trabalho Examinador:	Carimbo e assinatura
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de deficientes da empresa Autorizo a <i>divulgação</i> deste Laudo para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-MG	
Data:	Assinatura do empregado:

CDPD – DECRETO nº 6.949/09

- Artigo 1: “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.”
- Conceito em evolução
- Estatuto da pessoa com Deficiência (regulamentação da CDPD) – projeto de lei – fase de consultas públicas – Nota Técnica SIT/MTE nº 185/13

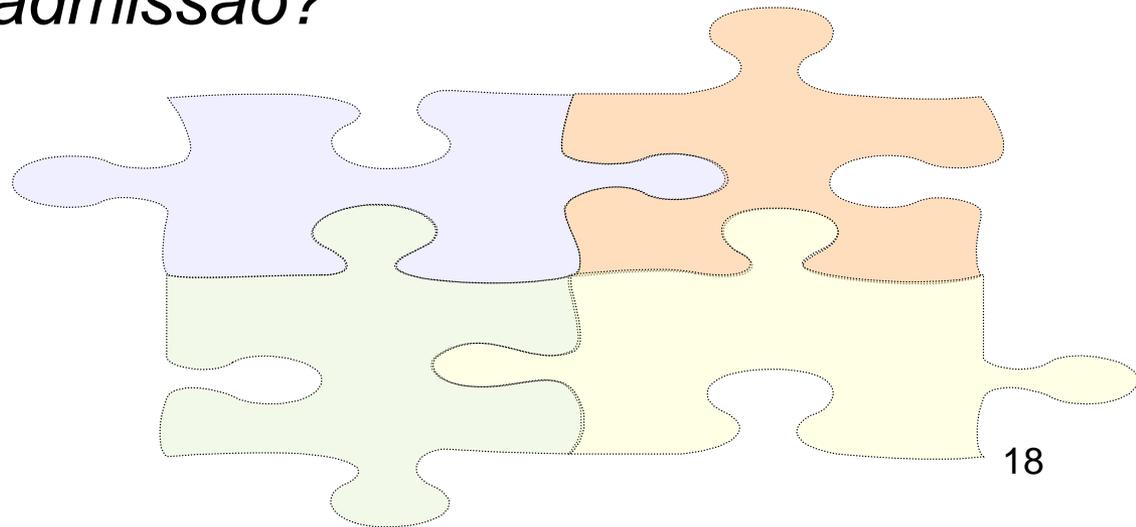
CDPD- Decreto nº. 6949/09

- Efeito imediato: ampliação do conceito de deficiência, sempre na perspectiva do meio ambiente do trabalho.
- Exemplos ilustrativos: visão monocular, obesidade mórbida, deformidades físicas (principalmente na face) acentuadas, distúrbios psicossociais (esquizofrenia, bipolaridade, etc).

OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Inclusão dos empregados PCD's e reabilitados na RAIS e no CAGED mesmo que seja através de retificação

Como fazer para incluir no CAGED o empregado que adquiriu a deficiência após a admissão?



MODELO RAIS

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2009

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2009.01.00

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 25.760.877/0138-66

Razão Social: CARLOS SAR IMP COM LTDA LJ 110 GOIANIA ARAGUA

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 50

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: 131.16256.98.4

Nome: WILKSON DE JESUS PINTO DA SILVA

Nascimento: 09/07/1980

Nacionalidade: 10 - Brasileiro

CPF: 958.547.381-04

Sexo: M

Raça/Cor: 8 - Parda - para a pessoa que se e

Carteira de Trabalho: 00060884

Deficiente: 2 - Auditiva

Ano de Chegada: -

Série CTPS: 00065

Local Trabalho: - -

Para uso da empresa: 000001012694

Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data Admissão: 04/05/2009

Tipo de Admissão² - Admissão de empregado com emprego anterior(reemprego) ou nomeação de s

Salário Contratual: 487,00

Tipo Salário: 1 - Mensal

Horas Semanais⁴

CBO: 414105 - Almojarife

Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho r Alvará: Não

MODELO CAGED

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

Impressão do recibo em:
10/5/2010 09:04:02

Mês de Referência:
Abril de 2010

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI N° 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Estabelecimento

Identificador: CNPJ: 25.760.877/0100-93		Razão Social: CARLOS SAR IMP COM LTDA LJ 058 CENTER			
Endereço: AV. JOAO NAVES DE AVILA, 1331 CENTER SAOP			Bairro: TIBERY		
CEP: 38.408-902	UF: MG	1ª Declaração: 2-NÃO	Porte do Estabelecimento: 3-Não classificados anter.	Alteração: 1-NÃO	
Atividade Econômica: 4753900-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS					
Telefone: (0000) 00000000		Email:			
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 27	Adm.: 3	Desl.: 5	Ult. Dia: 25

Declaração via CAGED Web

Enviado pelo Autorizado: CNPJ: 25.760.877/0001-01		
Razão Social do Autorizado: CARLOS SARAIVA IMP COM LTDA - MATRI		
Data de Recebimento: 7/5/2010 19:58:54	Código de Recebimento: 20145526	
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 72	Movimentação(ões): 123
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 197

Movimento - PIS/PASEP: 210.43381.69-6 - CPF: 100.404.386-43

Nome: DAVYSON DA SILVA MARTINS
Nascimento: 20/05/1990 Sexo: 1-Masculino
Instrução: 07-Ensino Médio completo Raça/Cor: 2-Branca
CBO: 521110 - VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA
Sal.Men: 0,01 Dia Deslig.: CTPS: 07092823 0010 MG Aprendiz: 2-Não

CEP: 38.408-014 Sequência: 00118
Pessoa com Deficiência: 2-Não
Tipo Mov.: 20-Reemprego
Admissão: 05/04/2010 Hs.Trabalhadas: 44

Movimento - PIS/PASEP: 125.50757.59-0 - CPF: 007.821.754-73

Nome: QUITERIA SIMAO DA SILVA E SILVA
Nascimento: 23/03/1976 Sexo: 2-Feminino
Instrução: 04-Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Raça/Cor: 2-Branca
CBO: 411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL
Sal.Men: 570,00 Dia Deslig.: CTPS: 00011166 0018 AL Aprendiz: 2-Não

CEP: 38.400-384 Sequência: 00119
Pessoa com Deficiência: 1-Sim Fisica
Tipo Mov.: 20-Reemprego
Admissão: 19/04/2010 Hs.Trabalhadas: 44

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

5º Passo: Fiscalização “in loco”

- ❖ Verificação das condições do ambiente de trabalho da PCD (adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas das pessoas com deficiência – NR – 17);
- ❖ Verificação da acessibilidade;
- ❖ Coibição de fraudes;
- ❖ Convencimento e sensibilização da empresa de que a inclusão é possível.

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

6º Passo: Autuação (quando necessário)

**REITERADA
DEMONSTRAÇÃO
DE
DESINTERESSE
POR PARTE DA
EMPRESA**

- não comparecimento;
- Comparecimento sem apresentação de resultados significativos para cumprimento da cota;
- dispensa de PCD/reabilitado sem a contratação de substituto de condição semelhante.

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

6º Passo: Autuação (quando necessário)

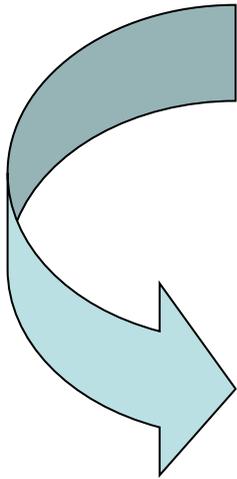
- ❖ **Autuação (auto com relatório)**
- ❖ **Valor da multa: R\$ 1.731,89, acrescido de 0 a 50% (por cargo não preenchido)**
- ❖ **Encaminhamento da empresa para o Ministério Público do Trabalho.**

DIFICULDADES ALEGADAS PELAS EMPRESAS

- ❖ Baixa qualificação da mão-de-obra existente – empresas devem baixar o nível de exigências. O foco deve ser na pessoa e não na deficiência;
- ❖ Perda do benefício de prestação continuada concedido pelo INSS: alteração da Lei nº. 8.742/93, art. 21 –A e §§ 1º e 2º – suspensão;
- ❖ Bancos de dados descentralizados;
- ❖ Atividade econômica de alto risco;
- ❖ Mercado de trabalho competitivo – com demanda crescente;
- ❖ Empresas com alta e baixa rotatividade de mão-de-obra;
- ❖ Falta de adequação dos postos de trabalho;
- ❖ Dificuldades de inclusão nas tomadoras de serviços;
- ❖ “Turn over” elevado dos PCD´s.

PROJETO PILOTO DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM DE PCD

Baixa qualificação da mão-de-obra existente



**PROJETO PILOTO
DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

O PROJETO

Concessão de prazo (máximo de 02 anos) para cumprimento integral da cota prevista no artigo 93 da Lei nº 8213/91 para as empresas que realizarem a aprendizagem de PCD's.

- ❖ **Obrigatoriedade das instituições públicas e privadas que ministram educação profissional de disponibilizar cursos profissionais para as PCD's (artigo 28, § 2º do Decreto 3298/99)**
- ❖ **Não há previsão de idade máxima para o aprendiz PCD (art. 2º, § único, do Dec. 5598/2005)**
- ❖ **Aplicação, pelas SRTE's, da cota de aprendizes no percentual mínimo de 5% (pode variar de 5 a 15%)**
- ❖ **Matrícula dos PCD's no curso de aprendizagem condicionada à sua capacidade de aproveitamento e não ao nível de escolaridade (art.28, § 2º do Dec. 3298/99)**

COTAS DISTINTAS

- ✓ A cota de aprendizagem não se confunde com a cota de empregados com deficiência;
(Nota Técnica nº 121/DMSC/DEFIT/SIT, de 01/09/2004)
- ✓ Aprendiz PCD cumpre apenas cota de aprendizagem;
- ✓ Ao término da qualificação profissional e contratação como empregado, passa a integrar a cota de pessoas com deficiência.

Não pode haver superposição de cotas

VANTAGENS PARA AS EMPRESAS

- ✓ Obtenção de mão-de-obra qualificada para cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência;
- ✓ Conhecimento das limitações e potencialidades do aprendiz PCD;
- ✓ Prazo maior para adaptação/incorporação do aprendiz PCD às rotinas da empresa;
- ✓ Prazo dilatado para adequação no ambiente e na organização do trabalho - inclusão efetiva (NR 17: adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos PCD's);
- ✓ Diminuição do “turn over”;
- ✓ Quebra do mito da impossibilidade de inclusão de determinadas deficiências e de deficiências severas.

Todo preconceito é uma forma de ignorância.

OBRIGADO!

Contato: joaquim.leite@mte.gov.br,
ou pelo telefone (21) 2212-3550 (ramal 3652).